

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 111, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Renova o Programa “Justiça Eficiente: Conciliando Gestão Eficaz e Cidadania” no âmbito da Vara Criminal da Comarca de Goiana, com o objetivo de garantir a excelência na prestação jurisdicional e o cumprimento das metas e indicadores de desempenho estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO , no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, voltadas à concretização do preceito constitucional da razoável duração do processo, conforme disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o CNJ, para fins de avaliação dos tribunais e concessão do Prêmio CNJ de Qualidade no eixo produtividade, valoriza ações voltadas à celeridade processual na tramitação das ações penais, nos termos do art. 10, inciso XI, da Portaria CNJ nº 411/2024;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ/PE nº 01, de 07 de janeiro de 2025, que reformula o Programa “Justiça Eficiente: Conciliando Gestão Eficaz e Cidadania” da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, alinhando-o às metas e indicadores estabelecidos pelo CNJ;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado pela Auditoria de Inspeção da Corregedoria e os dados extraídos do Sistema de Gestão do Poder Judiciário do 1º Grau (SICOR) justificam a renovação do Programa como suporte emergencial à Vara Criminal da Comarca de Goiana, visando maior eficiência e celeridade na prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Programa “Justiça Eficiente: Conciliando Gestão Eficaz e Cidadania” no âmbito da Vara Criminal da Comarca de Goiana, com o objetivo de garantir a excelência na prestação dos serviços e o cumprimento das metas e indicadores de desempenho fixados pelo CNJ e pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado ou reduzido por ato do Corregedor-Geral da Justiça, conforme a avaliação dos resultados do Programa.

Art. 2º Fica mantida a designação para atuar no Programa, nos termos do art. 1º desta Portaria, do magistrado Diego Vieira Lima, matrícula nº 187.051-3, o qual será responsável pela coordenação, em consonância com a magistrada titular da unidade, Clenya Pereira de Medeiros, e sob a supervisão da Juíza Assessora Especial da Corregedoria-Geral da Justiça, Hélia Viegas Silva, bem como do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Parágrafo único. No exercício das atividades relacionadas ao Programa, o magistrado coordenador deverá observar o disposto no Provimento CGJ/PE nº 01, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria – ATI/CGJ, a Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC e a Secretaria Judiciária prestarão o suporte necessário para assegurar o acesso aos sistemas utilizados na unidade contemplada, promovendo as medidas indispensáveis à plena e ininterrupta atuação do magistrado durante a execução do Programa.

Art. 4º Ao término da ação, a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, com o apoio da Auditoria de Inspeção, emitirá um Relatório Circunstanciado das atividades realizadas, contendo sugestões para o aprimoramento da unidade.

Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça para ciência.

Art. 5º A Corregedoria-Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária informando a participação do magistrado no Programa para fins de avaliação de merecimento nos casos de promoção, remoção e acesso aos Tribunais de 2º Grau, conforme a Resolução nº 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e a Instrução Normativa nº 11, de 4 de junho de 2010, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 29 de julho de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

Francisco Travassos de Albuquerque Filho, Oficial Titular do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Camela (2º Distrito) do Município do Ipojuca-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **MOISÉS AMARO DA SILVA**, solteiro, filiação: João Amaro da Silva e Maria Auxiliadora da Silva, natural de Jacuípe-AL, residente à rua da Olaria, s/n, Rurópolis, Camela, Ipojuca-PE, e **MARILEIDE MARIA DA SILVA**, solteira, filiação: Severino Borges da Silva e Marluce Maria da Conceição, natural de Sirinhaém-PE, residente à rua da Olaria, s/n, Rurópolis, Camela, Ipojuca-PE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado. Camela, Ipojuca-PE, 24 de julho de 2025. Eu, Francisco Travassos de Albuquerque Filho.

ANTONIO BERNARDO SOBRINHO, natural de Palmeirina-PE, Funcionário Público Aposentado, nascido no dia 25 de junho de 1958, divorciado, residente e domiciliado Rua 2ª Travessa São Luiz, nº 23, casa, Centro, filho de ALONSO BERNARDO DA SILVA e de EDEILDA TAVARES BERNARDO; e **ANTONIA NEIDE PEREIRA DA SILVA**, natural de Palmeirina-PE, de Servidora pública Municipal, nascida no dia 12 de fevereiro de 1975, solteira, residente e domiciliada Rua 2ª Travessa São Luiz, nº 23, casa, Centro, filha de ROGACIANO HONÓRIO DA SILVA e de MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade, ANGELIM/PE, 21 de julho de 2025. Eu, **LEONIE ANTOINETTE DE BARROS LÔBO** - Oficial Titular o digitei e assino

CNS 075630 - Oficial Interventor José Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faça saber que pretendem se casar o casal **CLOVIS FABIAN DE LIRA FILHO** e **MARIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Caruaru-PE, filho de CLOVIS FABIAN DE LIRA e de JOSEMERE MENDES DE LIRA.

A habilitante é natural de Caruaru-PE, filha de JOSENILDO DA SILVA SANTOS e de SUELI DA SILVA SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 28 de julho de 2025

CNS 075630 - Oficial Interventor José Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faça saber que pretendem se casar o casal **WILIANOS JOSÉ DE SALES** e **JOSENILDA DA SILVA SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Caruaru-PE, filho de SANDRO JOSÉ DE SALES e de MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO.

A habilitante é natural de Caruaru-PE, filha de JOÃO FERNANDO DOS SANTOS e de JAQUELINE CORREIA DA SILVA, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 28 de julho de 2025
